



Poder Judiciário  
Estado de Sergipe

**AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

PROCESSO: 201610301112  
NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXEQUENTE: ESTADO DE SERGIPE  
EXECUTADO: MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS

Ao(s) CINCO (05) dia(s) do mês de FEVEREIRO (02) do ano de DOIS MIL E VINTE UM (2021), em cumprimento ao mandado nº 202010303510, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a ()PENHORA/( )AMPLIAÇÃO/( )ARRESTO(s)/()AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.357,19

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	UMA MEIA DE SINUCA, TIPO BILHAR, PROFISSIONAL, COLECCIONADA EM MADEIRA DE TEL, COM PEDRA DE MÁRMORE, MEDINDO 2,40 METROS DE COMPRIMENTO E 1,30 METROS DE LARGURA, AVALIADA, COM BASE EM DIAGNÓSTICO DE MERCADO E CONSULTA DE PREÇOS DE PRODUTOS SIMILARES EM SITES DE VENDAS, EM R\$ 6.500,00	6.500,00
01	UM FREEZER TIPO HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, MARCA ELECTROLUX, MODELO H500, FUNCIONANDO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RAZOÁVEL, AVALIADO, COM BASE EM DIAGNÓSTICO DE MERCADO E CONSULTA DE PREÇOS DE PRODUTOS SIMILARES EM SITE DE VENDAS, EM R\$ 1.900,00.	1.900,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) pnhorado(s): R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

() Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado

( ) Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

\_\_\_\_\_  
Executado(a)

**CERTIDÃO**

() Feita a ()penhora / ( ) ampliação, **INTIMEI** a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo () 15(quinze) dias, ( ) 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, ( ) até o dia da audiência, conforme item (1):

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

( ) Feita a ( )penhora / ( )ampliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_

() Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item (4):

- 4) 15 (quinze) dias,
- 5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

( ) Feito o **ARRESTO**, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC. Outras Observações Necessárias: \_\_\_\_\_

Em 05/02/2021

Ciente em 05/02/2021

\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

\_\_\_\_\_  
Executado(a)

Priscila Cely Santos  
Cônjuge